



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.121/2025

NOME: Câmara de Vereadores

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.121/2025

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contratos temporários
de trabalho.

DESTINO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.121/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.121/2025 de 03 (três) Merendeiras com carga horária semanal de 35 horas, em substituição a servidoras, em virtude do aumento de demanda, desligamento de servidoras concursadas por vacância e falecimento, bem como implantação de novas salas de aula.

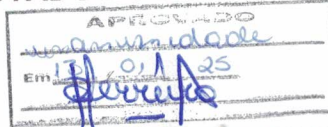
Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 07 de janeiro de 2025


Gilmar Ferreira de Lencina
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.121
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Antônio Carlos Antunes Pa
Vereador

Protocolo
9085/2025
Protocolado em 08/01/25...
Angélica Vieira
Secretária

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE
TRABALHO.**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 03 (três) Merendeiras(o), com carga horária semanal de 35 horas, em substituição a servidoras na EMEI Vó Angelina Menegatti Costa.

Art.2º - A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Educação
1540 – Transferências FUNDEB Detalhamento 1070
1835 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 70%
319004- Contratação por Tempo Determinado

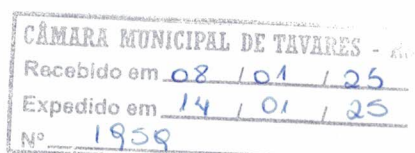
Art.3º - O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º - As contratações serão até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - O servidor será contratado através do Processo Seletivo nº 021/2024.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.



Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Volmir Vieira
Vereador